



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021-019-PRG-SRP-SEMA-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021-SRP/PMC/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-SRP/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PUBLICADO NO DOM DO DIA 08 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Corrente-PI.

CONTRATADA: BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.768.147/0001-02, sediada na Rua Desembargador Amaral, nº 1333, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Bernardo da Silva Alves, CPF nº 105.116.283-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 042/2021, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 042/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos ISS/ICMS/FPM e PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 14.999,35 (Quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNT | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------------|---------|-----|------------|------------|
| 1 | BROXA P/PINTURA DE PAREDE | ATLAS | UNIDADE | 5 | R\$ 6,90 | R\$ 34,50 |
| 6 | CERÂMICA RETIFICADA PEI 5 TIPO A | FORNIGREICI | M2 | 20 | R\$ 36,80 | R\$ 736,00 |
| 11 | FECHADURA DE TRINCO | SOPRANDO | UNIDADE | 2 | R\$ 49,80 | R\$ 99,60 |
| 21 | ALUMINIO COM VIDROS | DESTAK | UNIDADE | 4 | R\$ 219,00 | R\$ 876,00 |
| 40 | PORTA COMPENSADO 2.10X60 | M. RIBEIRO | UNIDADE | 2 | R\$ 159,00 | R\$ 318,00 |
| 57 | SOLVENTE THINNER 5,0L | ANJO | UNIDADE | 5 | R\$ 69,90 | R\$ 349,50 |
| 61 | TABUA PARA CONSTRUÇÃO (3m x 15cm) | M. RIBEIRO | UNIDADE | 5 | R\$ 21,90 | R\$ 109,50 |
| 71 | MASSA ACRÍLICA – LATA DE 18 L | VIVA | UNIDADE | 5 | R\$ 114,45 | R\$ 572,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------|-------------|--------------|----|--------------|----------------------|
| 77 | CARRO DE MÃO | MAESTRO | UNIDADE | 2 | R\$ 218,90 | R\$ 437,80 |
| 82 | MARRETA 1,0 KG | MON FORTER | UNIDADE | 3 | R\$ 37,65 | R\$ 112,95 |
| 88 | CISCADOR PARA FOLHA | VANDER | UNIDADE | 2 | R\$ 20,70 | R\$ 41,40 |
| 94 | SERRA MÁRMORE | STIL | UNIDADE | 1 | R\$ 419,50 | R\$ 419,50 |
| 98 | ARAME GALVANIZADO | GERDAU | KG | 25 | R\$ 29,90 | R\$ 747,50 |
| 103 | PORTA SABONETE LÍQUIDO | JAPI | UNIDADE | 3 | R\$ 51,45 | R\$ 154,35 |
| 109 | ESCADA ALUMÍNIO – 5 DEGRAUS | ALUMA | UNIDADE | 1 | R\$ 249,40 | R\$ 249,40 |
| 115 | LONA EM PLÁSTICO PRETA – 06 M | MAXILIANO | METRO | 25 | R\$ 8,45 | R\$ 211,25 |
| 120 | VASSOURÃO GARI PARA LIMPEZA | ATLAS | UNIDADE | 5 | R\$ 28,45 | R\$ 142,25 |
| 125 | TELA DE ALAMBRADO (rolo de 50 m) | ALMA TEXTIL | UNIDADE | 2 | R\$ 1.299,00 | R\$ 2.598,00 |
| 131 | BROCA AÇO RÁPIDO | VANDER | UNIDADE | 2 | R\$ 12,95 | R\$ 25,90 |
| 136 | FERRO 6.3 MM | FERRO NORTE | BARRA DE 12M | 20 | R\$ 41,95 | R\$ 839,00 |
| 142 | TELHA AMIANTO 2,44 x 1,10 | MULTILIT | UNIDADE | 20 | R\$ 84,45 | R\$ 1.689,00 |
| 147 | METALON 30X30 | FERRO NORTE | UNIDADE | 30 | R\$ 84,95 | R\$ 2.548,50 |
| 152 | TUBO 1" | FERRO NORTE | UNIDADE | 3 | R\$ 68,90 | R\$ 206,70 |
| 154 | TUBO 2" | FERRO NORTE | UNIDADE | 3 | R\$ 185,90 | R\$ 557,70 |
| 156 | PERFILUS 75X40 #13 | FERRO NORTE | UNIDADE | 3 | R\$ 261,30 | R\$ 783,90 |
| 162 | SOLVENTE 5 LITROS | ANJO | UNIDADE | 2 | R\$ 69,45 | R\$ 138,90 |
| | | | | | | R\$ 14.999,35 |

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.
PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração-SEMA

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 16 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha

CONTRATADO: _____

BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS)
Bernardo da Silva Alves

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021-019-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Administração- SEMA.

CONTRATADO: BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS), CNPJ: 06.768.147/0001-02.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 042/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMA.

VALOR: R\$ 14.999,35 (Quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021.

RECURSO FINANCEIRO: ISS/ICMS/FPM e PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha

Contratado: Bernardo da Silva Alves